

EDITAL 1/2019

O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DE GETÚLIO VARGAS – DCE, no uso das suas atribuições legais, convoca a todos os seus filiados para a realização das ELEIÇÕES de representantes estudantis para o exercício 2019/2020, conforme regras e formalidades previstas neste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º Conforme previsão dos art. 15 e 17 do Estatuto do DCE, os alunos/filiados que tenham interesse em concorrer a diretoria do DCE deverão apresentar a Comissão Eleitoral a nominata completa das chapas, indicando:

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro
- VII – Secretário de Imprensa e Divulgação
- VIII – Representante do Departamento de Esportes
- IX – Representante do Departamento de Assuntos Acadêmicos
- X – Representante do Departamento Cultural
- XI – Representante do Departamento de Assuntos Jurídicos; e,
- XII – Representante do Departamento de Promoções e Eventos

Art. 2º Não poderão ser candidatos:

- I – Alunos matriculados no último ano dos Cursos de Graduação e Técnicos.
- II – Alunos com pendências de matrículas, evadidos, transferidos ou com matrícula trancada.

Art. 3º O requerimento de registro de chapa (Anexo I), deverá ser entregue impresso e assinado por todos os membros até o dia 31 de maio de 2019, diretamente ao Prof. Me. Gustavo Wentz, na sala da Coordenação do Curso de Direito, sito na sala das Coordenações dos Cursos de Graduação do Campus II da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas, por qualquer integrante da chapa.

DA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 4º No dia 03 de junho de 2019, será divulgado no site da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas, a relação das chapas concorrentes e a suas respectivas numerações.

§ Primeiro Da publicação prevista no *caput*, poderão ser interpostas impugnações as chapas ou a seus membros, em até 3 dias, mediante requerimento escrito, direcionado a Comissão Eleitoral.

§ Segundo No caso de procedência da impugnação, a chapa impugnada ou que tenha algum componente impugnado, poderá promover a substituição dos membros impugnados em até 48 horas.

DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º A Comissão Eleitoral será, excepcionalmente, presidida pelo Prof. Me. Gustavo Wentz, o qual não terá direito a voto, e será composto por:

I – Um representante indicado pelo DCE, vedada a participação de alunos que componham as chapas concorrentes

II – Dois representantes de cada chapa concorrente

§ **Primeiro** Caberá a Comissão Eleitoral proceder todos os atos necessários para a realização das Eleições

§ **Segundo** A Comissão Eleitoral terá autonomia decisória e organizacional.

DA CAMPANHA

Art. 6º Será permitido as chapas a realização da campanha eleitoral durante os períodos de início, intervalo e fim de aula, nos 3 (três) campus da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas.

§ **Primeiro** Será vedado o acesso as salas de aula, auditórios ou outros espaços, para a realização de campanha, ou qualquer outro ato que perturbe a continuidade das atividades acadêmicas ou da sociedade em geral.

§ **Segundo** Não será permitido a realização de ataques pessoais a integrantes das demais chapas e/ou ofensas a outros estudantes, professores ou a própria Instituição, sob pena de desclassificação das chapas que descumprirem esta regra

DA ELEIÇÃO

Art. 7º A eleição ocorrerá no dia 19 de junho de 2019, no período da noite, das 19:00h (dezenove horas) as 22:00h (vinte e duas horas), em local ainda a ser definido, nos campus I e II da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas.

Art. 8º Nas cédulas de votação, as quais serão aprovadas por todos os membros da Comissão Eleitoral, haverá a indicação do número da chapa, acompanhada do nome da chapa e do nome do Presidente, para que não ocorra confusão entre os eleitores.

Art. 9º Será declarada vencedora, a chapa que alcançar o maior número de votos válidos.

Art. 10 O resultado das eleições será divulgado assim que a Comissão Eleitoral finalizar a contagens dos votos, primeiramente no Facebook do DCE e no dia seguinte no site da Faculdade IDEAU de Getúlio Vargas.

DA POSSE

Art. 11 A posse da nova Diretoria se dará no dia 28 de junho, em cerimônia a ser organizada pelo DCE, e precedida pela apresentação e aprovação das contas da diretoria sucedida.

Art. 12 O mandato terá início no dia 01 de julho de 2019 e final no dia 30 de junho de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Todos os casos omissos serão decididos pelos componentes da Comissão Eleitoral, mediante votação aberta, valendo 1 (um) voto a manifestação de cada um dos membros votantes.

Art. 14. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão reduzidos a termo em atas e posteriormente arquivadas junto ao DCE.

Getulio Vargas, 21 de maio de 2019

Eliara Florinda Dallagnol

Presidente

DCE – IDEAU Getúlio Vargas

ANEXO I

CARGO	NOME	CURSO
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO		
2º SECRETÁRIO		
1º TESOUREIRO		
2º TESOUREIRO		
SECRETÁRIO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS		
DEPARTAMENTO CULTURAL		
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS		